TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Fone: 288-8368

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 22-7-2000

No Despacho do Chefe de Gabinete de 21-7-2000, onde se-lê: Processo STM 2229-00, leia-se: Processo STM 2229-1999

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador, de 21-7-2000

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra "a", do Decreto nº 34.184/91, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 1403/92 - Interessada: Viação Suzano Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-145TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-145TRO-000-R, Suzano (Lar das Flores) - São Paulo (Estação Itaim Paulista), conforme fls. 481 e do Serviço Semi - Expresso, conforme fls. 481 e extensões como segue:

C-145TRO-000-R.21,155 km

C-145EX1-000-R..21,155 km.

Processo STM - 1334/92 - Interessada: Viação Poá Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-088TRO-000-R. Aprovo as alteração de itinerário da linha C-088TRO-000-R, Poá (Cidade Kemel) - São Paulo (Estação Itaim Paulista), via Ferraz de Vasconcelos, conforme fls. 523/524, com extensão de 18,597 km.

Processo STM - 1435/92 - Interessada: Empresa de Transportes Mairiporã Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha S-187TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário da linha S-187TRO-000-R, Mairiporã (Centro) - São Paulo (Campos Elíseos), conforme fls. 752 com extensão de 38,725 km.

Processo STM - 1510/92 - Interessada: Auto Viação Urubupungá Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha S-278TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário e ponto final da linha S-278TRO-000-R, Osasco (Centro) - Gurulhos (Bom Clima), conforme fls. 236/238, com extensão de 41,810 km.

Processo STM - 1462/00 - Interessada: Viação Cidade de Caieiras Ltda/Empresa de Transportes Mairiporã Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-434TRO-000-R. Aprovo a prorrogação do início da operação da linha C-434TRO-000-R, Mairiporã (Centro) - Caieiras (Centro), por um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Despachos do Coordenador, de 24-7-00 - CTC/ TCR/ 848/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veiculo	Infrator/condutor
6501-A	20/07/00	CPG-9421	BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
6567-B	21/07/00	CJP-4243	CONSORCIO ÁGUA 2000
6469-A	20/07/00	CVI-0385	JOÃO CARLOS GONÇALVES SILVA
6520-A	20/07/00	CBS-6376	JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA
6536-A	21/07/00	CVT-9047	LEONIDAS DA SILVA GONÇALVES
6566-B	21/07/00	CLH-8176	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO
6486-A	20/07/00	BLG-5719	MAURO REQUENA DOMINISSI
6487-A	20/07/00	BQI-2735	NILTON APARECIDO FERNANDES
6427-A	21/07/00	CPG-9414	RICARDO PEREIRA DA TRINDADE
6453-B	21/07/00	DBE-5717	SÉRGIO SORIANO RODRIGUES
6490-A	20/07/00	CWB-8471	VALTER ALVES DO NASCIMENTO

De 20-7-2000 - CTC/TCF/849/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veiculo	Infrator/condutor
2388-A	15/07/00	BWA-5846	ADILSON APARECIDO NORONHA
2399-A	18/07/00	HR-8781	ALEXANDRE PEREIRA VICENTE
2378-A	15/07/00	CDL-0800	FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
2398-A	18/07/00	BYH-3278	HILUME TRANSPORTES E TURISMO LTDA
2279-B	17/07/00	LAF-9584	JOSE INHESTA NETA
2403-A	18/07/00	BTA-0149	LUCAS MITUO MORIKAWA
2358-B	19/07/00	BWC-5603	MKZ TRANSP. E TURISMO LTDA
2380-A	18/07/00	CGR-9568	SOFISA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
2379-A	18/07/00	BWL-4084	SONHO AZUL TRANSPORTES TUR LTDA
2397-A	18/07/00	BWJ-0879	VERA MARIA PEREIRA VICENTE

De 20-7-2000 - CTC/TCR/850/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veiculo	Infrator/condutor
6467-A	18/07/00	CPG-9360	ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
6426-A	19/07/00	CGR-1268	ANTONIO AVELAR PEREIRA DOS SANTOS
6428-A	19/07/00	CDM-2451	BANK BOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
6518-A	19/07/00	CNX-1419	CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
6466-A	18/07/00	CLH-8205	CELSO ALBERTO OLIVEIRA
6526-A	19/07/00	CLH-7911	CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
6529-A	19/07/00	CGS-9650	CLARA CARDOSO DA SILVA SANDES
6519-A	19/07/00	CTU-7974	CLAUDINEI CESAR DA SILVA
6513-A	18/07/00	CFW-6791	DOMAR MANOEL DOS SANTOS
6517-A	18/07/00	CLU-7497	GIOVANE APARECIDO DE CARVALHO
6512-A	18/07/00	CST-9776	IVANILDO JOSE DOS SANTOS
6497-B	19/07/00	CPC-9788	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO
6498-B	19/07/00	DBE-5834	JOSE MANDU DA GAMA
6528-A	19/07/00	CDL-1942	JOZIAS GERALDO DA SILVA
6425-A	18/07/00	CDL-7991	JURANDIR DE CASTRO MARTINS
6514-A	18/07/00	CNI-2270	LUIZ NUNES CARLOS JUNIOR
6527-A	19/07/00	CLH-7966	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
6493-A	18/07/00	CNR-5457	MILTON VIANA SANTANA
6464-A	18/07/00	CRT-8191	PEDRO ROMUALDO DO BONFIM
6515-A	18/07/00	BVS-5250	ROGERIO DE OLIVEIRA

Comunicado:

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1).No Processo STM - 1368/92, da Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., contém a seguinte proposta:

a).Cancelamento do Seccionamento Tarifário C-110TRO-S01-R, Guarulhos (Bom Clima) - São Paulo (T M Tietê) na linha C-110TRO-000-R, Guarulhos (Jardim Santa Emília) - São Paulo (T M Tietê).

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.226, de 24-7-2000

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação e dá outras providências

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Resolução 4.154, de 29-3-95, ouvida a CCRH, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O Auxílio-Alimentação, benefício previsto no Subsistema de Manutenção, será concedido aos servidores técnico-administrativos, ativos ou afastados por motivo de saúde, contratados em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º - O benefício, no valor de R$ 40,00, a ser pago entre abril de 2000 e março de 2001, será concedido aos 1000 servidores técnico-administrativos com o índice salário-dependente mais baixo.

Artigo 3º - O cálculo para concessão do Auxílio-Alimentação será realizado anualmente, com base nos dados de janeiro de 2000.

§ 1º - O índice salário-dependente será calculado pela divisão do salário bruto, de janeiro de 2000, pelo número de dependentes, sendo salário bruto o montante alcançado pela soma do salário referência às verbas incorporadas.

§ 2º - Os dependentes de que trata o caput deverão ser menores de 18 anos de idade, de acordo com os registros do Sistema de Administração de Pessoal - SIAP, na data de 31-1-2000.

Artigo 4º - Perderá direito ao benefício o servidor técnico-administrativo que tiver cessado seu afastamento por motivo de saúde e não atender às condições dos artigos 1º e 2º da presente portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria GR-3.219, de 27-4-2000.

Portaria do Reitor, de 17-7-2000

Designando, na forma prevista no artigo 10 do Estatuto da Fundação Universitária para o Vestibular, constante da escritura pública lavrada em 29-9-97, para integrar o Conselho Curador daquela Fundação, com mandato de 4 anos, conforme dispõe o § 1º do artigo 10 do Estatuto acima citado, o Prof. Dr. Wanderley Ferreira da Costa, na vaga decorrente do término do mandato do Prof. Dr. Ernesto Rafael Gonzalez; Proc. USP-88.1.43243.1.0.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho do Diretor, de 25-7-2000

Ratificando, no Proc. 2000.1.313.64.7, com recursos da Finep Conv. 41960938-00, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações posteriores, com base na Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: Covadis Com. de Vidros e Acess. Indus. Ltda.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicados

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de dez vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, na Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 26-7 a 13-8-2000, as inscrições para preenchimento de dez vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão na área de língua espanhola e literaturas espanhola e hispano-americana.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma, desde que detenham outro diploma universitário, ou alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, cujos diplomas sejam conferidos pela FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante prova específica de matéria ou matérias a que se destinam a monitoria, exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de cinco vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, na Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 26-7 a 13-8-2000, as inscrições para preenchimento de cinco vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas junto à Disciplina de Língua Espanhola, sob a supervisão dos professores da mesma.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma, desde que detenham outro diploma universitário, ou alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, cujos diplomas sejam conferidos pela FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante prova específica de matéria ou matérias a que se destinam a monitoria, exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FORP-USP-29, de 25-7-2000

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto aos órgãos colegiados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, de acordo com a legislação vigente, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 14-8-2000, das 9 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, na Seção de Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, a eleição para escolha dos representantes discentes e respectivos suplentes junto aos órgãos colegiados abaixo-relacionados:

I. Congregação: 2 representantes e respectivos suplentes da graduação;

II. Conselho Técnico Administrativo: 1 representante e respectivo suplente da graduação;

III. Comissão de Cultura e Extensão Universitária: 1 representante e respectivo suplente da graduação ou pós-graduação;

IV. Comissão de Graduação: 1 representante e respectivo suplente da graduação;

V. Conselho do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia: 1 representante e respectivo suplente da graduação;

VI. Conselho do Departamento de Clínica Infantil, Odontologia Preventiva e Social: 1 representante e respectivo suplente da graduação;

VII. Conselho do Departamento de Materiais Dentários e Prótese: 1 representante e respectivo suplente da graduação;

VIII. Conselho do Departamento de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia: 1 representante e respectivo suplente da graduação;

IX. Conselho do Departamento de Odontologia Restauradora: 1 representante e respectivo suplente da graduação;

X. Conselho de Clínicas: 1 representante e respectivo suplente da graduação.

Parágrafo 1º - A representação discente e respectivo suplente a que se referem os incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, será eleita pelos seus pares - alunos regularmente matriculados no curso de graduação, observada as restrições constantes no artigo 5º.

Parágrafo 2º - A representação discente e respectivo suplente a que se refere o inciso III, será eleita pelos seus pares - constituída por alunos regularmente matriculados no curso de graduação, observadas as restrições constantes no artigo 5º, ou por alunos de pós-graduação regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, da FORP.

Parágrafo 3º - Nos termos do artigo 230, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, os candidatos à representação nos colegiados de unidades e departamentos deverão estar regularmente matriculados em disciplinas de graduação e pós-graduação que digam respeito ao âmbito do colegiado respectivo.

Artigo 2º - A representação discente nos órgãos colegiados referidos no artigo 1º, poderá ser exercida somente por alunos que não pertençam ao corpo docente da Universidade, assegurado o direito de votação aos alunos que forem docentes.

Da inscrição

Artigo 3º - A Seção de Graduação receberá até às 17 horas do dia 9-8-2000, o requerimento de registro dos candidatos, podendo as inscrições serem individuais ou através de chapas.

Artigo 4º - O registro dos candidatos deverá ser efetuado mediante requerimento dirigido a Diretora da Forp-USP, acompanhado de informação que comprove o atendimento das exigências a que se refere o artigo 1º e parágrafos, fornecida pela Seção de Graduação ou pela Seção de Pós-graduação.

Artigo 5º - São elegíveis para a representação discente os alunos matriculados no curso de graduação que tenham completado, no mínimo, um total de 12 créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

Parágrafo 1º - Para os alunos ingressantes, matriculados no 1º e 2º semestres do curso de graduação, não serão exigidos os requisitos citados neste artigo.

Parágrafo 2º - No pedido de inscrição, o candidato fará constar, especificamente, a que órgão colegiado está se candidatando.

Parágrafo 3º - Caberá à Diretora da Unidade decidir quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição.

Da eleição

Artigo 6º - A escolha da representação discente junto aos colegiados mencionados no artigo 1º será realizada em uma única fase, por voto direto e secreto, obedecendo às seguintes normas:

I. a Diretora designará, para presidir a eleição, um docente e dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo;

II. o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da votação;

III. não será permitido o voto por procuração;

IV. antes de votar, cada eleitor identificar-se-á e aporá sua assinatura na lista de votantes;

V. cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação discente para cada colegiado;

VI. serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Da apuração

Artigo 7º - A apuração do pleito será realizada pela própria mesa receptora, imediatamente após o término da eleição.

Artigo 8º - Será lavrada ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e Mesários, da qual constarão o local de eleição, composição da mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 9º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Dos resultados

Artigo 10 - Serão considerados eleitos os alunos mais votados para os respectivos colegiados, sendo indicados suplentes aqueles que, sucessivamente, hajam obtido maior número de sufrágios.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição indicada nesta portaria, serão sucessivamente adotados como critérios de desempate: o maior tempo de matrícula na USP e o aluno mais idoso.

Artigo 11 - O mandato dos eleitos será de um ano.

Artigo 12 - Recursos poderão ser interpostos no prazo de três dias, após a proclamação dos resultados, sem efeito suspensivo.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 25-7-,2000

Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93: Proc. 2000.1.540.43.0, Edmund Scentific Company; Proc. 2000.1.555.43.8, International Radiation Detectors, Inc.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento das Notas Fiscais 643 e 644, da firma Arecel Areia e Pedra Ltda., devido a problemas administrativos. Proc. 00.1.183.49.2.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS

Resumo de Contrato

Proc. 00.1.379.52.4. Contrato PCASC-8-2000. Parecer Jurídico: CJ.P.0747-98. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos. Contratada: O - Construtora e Comércio Ltda. Objeto: Execução da ampliação do estacionamento sul e construção de garagem para veículos oficiais do ICMC-USP. Prazo total de execução: 45 dias corridos. Valor total: R$ 26.257,76. Data da assinatura: 18-7-2000.

FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Resumos de Contratos

Contrato 24-2000. Proc. 2000.1.159.51.6. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Construleste Construções e Empreendimentos Ltda. Convite 11-2000 - Execução dos serviços para a adequação de sanitários e Salas de Professores, no Departamento de Letras - Bloco IV, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Valor: R$ 44.701,00. Verba: Cód. 63126.45905130 - 12.122.0100.2.1151 - Exercício de 2000. Prazo: 120 dias corridos. Data da assinatura: 24-7-2000.

Contrato 23-2000. Proc. 2000.1.95.51.8. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Gipsotec Comércio Ltda. Objeto: Execução de forro de gesso no Biotério do Instituto de Química - Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Valor: R$ 11.033,00 - Contratação direta, com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 48780.34903981-Receita - 12.122.0100.2.1151 - Exercício de 2000. Prazo: 18 dias corridos. Data da assinatura: 25-7-2000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Resolução de 20-7-2000

Alterando a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20-7-2000. (GR-60-2000).

Elemento	Func. Prog. Legal	Suplementação	Redução
3439	12 122 0100 4392	50.000,00	
3492	12 122 0100 4392		308.000,00
3492	12 364 1014 4410	8.000,00	
4552	12 126 0100 4392	200.000,00	
4552	12 363 1004 4434	20.000,00	
4552	12 364 1001 4405	30.000,00	
Total		308.000,00	308.000,00